



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SANTA MARIA MADALENA
Secretaria Municipal de Obras.

PROJETO BÁSICO – ANEXO XII – 2-3
TOMADA DE PREÇOS 02/2018

PROJETO BÁSICO

OBRA: "REPAROS DA ESCOLA OSÓRIO BERSOT, EM OSÓRIO BERSOT, 7º DISTRITO, SANTA MARIA MADALENA, RJ"

Data: ABRIL/2018	Prefeitura e Secretária Municipal de Educação: Marcelo Freixo Lima	Rubrica:
Doc. de origem: Memorando nº	Responsável Técnico: Eng. Civil Natanael Fonseca Martins	



PROJETO BÁSICO

**OBRA: "REFORMA DA ESCOLA OSÓRIO BERSOT, OSÓRIO BERSOT,
7º DISTRITO, SANTA MARIA MADALENA, RJ"**

Data: 2018

Página: 2/ 4

SUMÁRIO

01- COMPOSIÇÃO.....	03
02- INTRODUÇÃO.....	03
03- OBJETIVO DO PROJETO.....	03
04- OBJETO.....	03
05- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	03
06- CONVENÇÕES.....	03
07- LEGISLAÇÃO.....	03
08- QUALIDADE DO SERVIÇOS A SER CONTRATADO.....	04
09- DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS.....	04
10- PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇOS.....	04
11- VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO.....	04
12- FORMA DE PAGAMENTO.....	04
13- CONSIDERAÇÕES.....	04



PROJETO BÁSICO

OBRA: "REFORMA DA ESCOLA OSÓRIO BERSOT, OSÓRIO BERSOT, 7º DISTRITO, SANTA MARIA MADALENA, RJ"

Data: 2018

Página: 3/ 4

01 - COMPOSIÇÃO

O Projeto Básico é composto de Projeto (quando houver necessidade), Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo e Atestado de Visita Técnica.

02 - INTRODUÇÃO

A contratação de firma para realização de serviços de reparos na Escola Osório Bersot, em Osório Bersot no 7º distrito, Santa Maria Madalena – RJ.

Visando atender a uma necessidade da Secretaria municipal de educação.

A formalização efetivar-se-á mediante instrumento legal adequado, observada a legislação vigente, pelo prazo máximo estipulado, tendo como base os princípios constitucionais, a saber: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB).

03 - OBJETIVO DO PROJETO

Este projeto tem o objetivo de estabelecer a descrição detalhada do objeto a ser contratado, a qualidade do serviço, a forma e o prazo para a execução do serviço, bem como as condições da sua contratação, que deverão ser seguidos pelos interessados, observado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

04 - OBJETO

Contratação de firma para realizar serviços de reparos na Escola Osório Bersot, na localidade de Osório Bersot, 7º distrito, Santa Maria Madalena – RJ.

Conforme discriminado no item 9.

05 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação dos serviços, em virtude da Secretaria de Educação, a qual necessitar atender a demanda para realização deste serviço específico.

06 - CONVENÇÕES

Para fins desta Especificação os termos abaixo têm os seguintes significados:

- a) Contratante - autoridade responsável pela contratação dos serviços;
- b) Contratada - pessoa física ou jurídica responsável pela execução dos serviços;

07 - LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.



PROJETO BÁSICO

OBRA: "REFORMA DA ESCOLA OSÓRIO BERSOT, OSÓRIO BERSOT, 7º DISTRITO, SANTA MARIA MADALENA, RJ"

Data: 2018

Página: 4/ 4

08- QUALIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

A Contratada deverá primar pela boa qualidade do serviço a ser fornecido, atendendo aos interesses da Administração Pública Municipal.

09 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de firma para realizar serviços de reparos, na Escola Osório Bersot, na localidade de Osório Bersot, 7º distrito de Santa Maria Madalena – RJ.

As prioridades para execução dos serviços, serão orientadas pelo Secretário municipal e o corpo técnico da Prefeitura, sempre acompanhadas com as planilhas orçamentária.

10 - PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

O prazo de prestação do serviço será de 02 meses.

11- VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

Valor de R\$ 77.392,33(Setenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Três Centavos), conforme planilha elaborada pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante medição, nota de empenho e liquidado após o recebimento dos serviços.

13 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e despesas inerentes ao serviço. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.